

**CONTRATO Nº 121/2023 PROCESSO Nº 98/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CGC/MF n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, cidade de Erval Seco, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.723.096/0001-65, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, 472, Bairro Ahu, na cidade Curitiba/PR, Cep n.º 80.540-040, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8666/93, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços para o Município de Erval Seco, nas cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de formação para todos os Educadores da Rede Municipal de Ensino com o tema Alfabetização em práticas multiníveis, buscando melhorar e ampliar o conhecimento sobre Alfabetização desde a Educação Infantil até a conclusão do Ensino Fundamental que será realizada no dia 02 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

A contratada para a execução dos serviços, objeto da cláusula primeira deste documento, receberá da Prefeitura Municipal o valor total de 15.000,00 (quinze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em 30 dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, por depósito na conta bancária: C.C. 39 284-7, CNPJ 07.723.096/0001-65, Ag. 1433-8, Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação num total de 08 (oito) horas de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

O preço dos serviços contratados serão fixos, sem qualquer espécie de reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo do presente contrato é até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:**

- 7.1. Entregar os serviços conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.4. Arcar com as despesas com transporte até o aeroporto, hospedagem e alimentação, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

7.5. A contratante ficará responsável pelo transporte do Contratado do aeroporto até o Município de Erval Seco incluindo o retorno do contratado

7.6. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato,

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos.

#### **CLAUSULA NONA:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA:**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes na execução do presente CONTRATO correm por conta do da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 6- Secretaria Municipal da Educação

Proj./Ativ. 2138-Manutenção das Escolas Municipais

194-3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberí - RS , com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erval Seco - RS, 31 de julho de 2023.

LEONIR KOCHÉ  
Prefeito Municipal

GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA  
Empresa Contratada

De acordo e data supra

Assessoria Jurídica